

S/489/2023

# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

## EDITAL

-----**Rogério Ribeiro, Vereador do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis:**

-----Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro), venho pelo presente edital, notificar o/a (s) proprietário/a (s) do terreno na **Rua Bispo Conde Dom Manuel C. B. Pina, freguesia de Carregosa para, no prazo de 30 dias úteis, efetuar a poda das árvores que se encontram sobre a via pública, em conflito com a rede elétrica e proceder à remoção dos sobrantes resultantes da limpeza**, de acordo com o artigo 49º, nº 4, do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Oliveira de Azeméis, publicado como o regulamento n.º 22/2019, no nº 4 da 2ª Série do Diário da Republica, de 7 de janeiro, uma vez que de acordo com o estipulado no artigo 74º, nº 2, do mesmo regulamento, constitui contraordenação, punível com coima graduada de 300€ a 1870,49€, em caso de negligência e 500€ a 3740,98€, em caso de dolo, se praticado por pessoas singulares, e 500€ a 20 000€, em caso de negligência e 750€ a 40 000€, em caso de dolo, se praticado por pessoas coletivas, manter vegetação arbustiva e arbórea pendente para a via pública, que estorve a livre e cómoda passagem, impeçam a limpeza urbana, ou para propriedades vizinhas e que possam constituir insalubridade, ou risco de incêndio. ----

-----Mais informo de que qualquer intervenção nos sobreiros carece de autorização prévia, dado que os sobreiros são uma espécie protegida, deverá efetuar o pedido de autorização de poda e/ou abate dos sobreiros, ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, ficando desde já este Núcleo, disponível para auxiliar no pedido, caso seja necessário.

No caso de sobreiros, deve fazer prova do envio do pedido de autorização ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (drcnf.norte@icnf.pt), através do email acima referido (ambiente@cm-oaz.pt), ou deslocando-se à loja do município no Município de Oliveira de Azeméis, de forma a constar no processo, fazendo referência a este documentos S/489/2023.----

-----Terminado o prazo estipulado no presente aviso de notificação, o terreno será de novo objeto de uma ação de fiscalização e, caso a situação se mantenha, o Município poder-se-á substituir a expensas de V.ª Ex.ª, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o n.º 8 do artigo 49º do Regulamento acima referido, sem implicar que o processo de denúncia siga os trâmites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, com a aplicação da respetiva coima.---

-----Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.---

PI/7489/2019

Edital afixado a:  
Até:

Por:

*Rogério Miguel Marques Ribeiro*  
*Assinatura Eletrónica Qualificada*  
*2023/01/16 17:12:55 +0000*

Paços do Município, 16 de janeiro de 2023  
(Rogério Ribeiro)

